Lei nº 651 de 16 de Julho de 1962.

Autoriza o Executivo Municipal a dar a importância de Cr$ 100.000,00 a Paróquia de São Lourenço de Manhuaçu.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia de São Lourenço de Manhuaçu, para construção de uma Igreja na Vila de Reduto, a importância de Cr$ 100.000,00 — cem mil cruzeiros.

Artº 2º — Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que se fizerem necessárias a execução desta lei.

Artº 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 16 de Julho de 1962

a) Antonio Xavier Prefeito Municipal

a) Guaracy de Salles Bastos. Secretário.